



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<u>PROCESSO SEI</u>	0003310-59.2015.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração Projeto Básico e Executivo para Reforma do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, consoante endereços constantes no presente Termo de referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.1.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 22.12.2016 Hora: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado pela Portaria N. 388, de 21.08.2015, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada em 21 de agosto de 2015, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/56534>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Reforma do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, consoante endereços constantes no presente Termo de referência – Anexo I.

#### **2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:  
DATA: 22.12.2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.  
HORA: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
  - 4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 4.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 15h00min do dia 22 de dezembro de 2016 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5. **Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:**
- Planilha de Formação de Preços, conforme modelo de formulação de preços constante do Termo de Referência- Anexo I do Edital, com valores em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;
  - Composição do BDI, conforme modelo constante do Termo de Referência- ANEXO I do edital;
  - Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Termo de Referência-ANEXO I do edital;

- d) O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II do Termo de Referência;
  - e) A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto;
  - f) A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS do Termo de Referência;
  - g) As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e Cronograma Físico Financeiro deverão ser mantidas;
  - h) O valor global da proposta da licitante não poderá ser maior que o estipulado no Termo de Referência do edital;
  - i) Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I;
  - j) A licitante deverá obedecer aos demais critérios de aceitação da proposta constantes do Item 08 do Termo de Referência - ANEXO I do edital;**
  - k) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
  - l) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
  - m) A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);
  - n) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.7. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio **do correio eletrônico [pregao.ma@trf1.jus.br](mailto:pregao.ma@trf1.jus.br)**.

6.7.1 **Caso haja algum problema de conexão com o sistema ou necessidade de um tempo maior para ajuste de sua proposta de acordo com o lance dado na sessão pública, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo para envio da proposta e documentos de habilitação.**

6.7.2 **O deferimento ou não do prazo de prorrogação está condicionada a decisão do pregoeiro (a). Ressaltando, ainda, que o pedido de prorrogação deverá ser feito antes do término do prazo máximo estipulado neste instrumento convocatório.**

## **7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **6** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL PARA O ITEM.**
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **HABILITAÇÃO PARCIAL** em plena validade.

10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;

10.2.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juizes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo

máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do Fac-símile n. (98) 3214-5786, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.2.3 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

10.2.4. **Declaração de Vistoria**, fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (Sesap), atestando que a licitante compareceu à respectiva Subseção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

10.2.4.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (99)3422-0214, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

10.2.4.2 **Alternativamente, a empresa interessada poderá ainda emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.**

10.3. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## **10.4 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.4.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

10.4.2 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

10.4.3 A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.3.1 **Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de Atestado



de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a. Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;
- b. Projeto de Instalação Elétrica.

10.4.3.2 **Qualificação Técnico-Operacional:** não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

## **10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2 Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

## **11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
  - 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar, Anexo II do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
  - 14.1.1. Para aqueles licitantes com sede em São Luís/MA, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, no endereço constante do subitem **22.11**, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
  - 14.1.2. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária do Maranhão, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

- 14.1.2.1. Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.
- 14.1.2.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.
- 14.2.O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3.A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.4.Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1.Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com a vigência disciplinada no **item 19** do Termo de Referência - Anexo I, obedecidos os marcos temporais ali dispostos;
- 15.2.Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.
- 15.3.O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 15.4.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 15.5.As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.
- 15.6.A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 15.7.A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

## **17 – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

- 17.1. O valor do Contrato e o pagamento serão efetuados de acordo com as Cláusulas sexta, sétima respectivamente, do Anexo VI (Minuta do Contrato) deste instrumento.

## **18 – DAS PENALIDADES**

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 18.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 18.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 18.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 18.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 18.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
  - IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 18.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.12. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.13. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 18.14. A licitante estará sujeita as demais penalidades constantes do Termo de Referência-ANEXO I do edital.

## **19 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO**

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 20.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 20.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
  - 20.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
  - 20.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
  - 20.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
  - 20.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
  - 20.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 20.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 20.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 20.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
  - 21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - 21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

- 21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 21.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.
- 21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (**exigida somente em caso positivo**);
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
  - f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís (MA), 06 de dezembro de 2016.

---

**Lino Osvaldo Sousa Segundo**  
**Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Maranhão**

## **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração Projeto Básico e Executivo para Reforma do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA

### **SUMÁRIO**

1. OBJETO .....	17
2. JUSTIFICATIVA.....	17
3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	17
4. BASE LEGAL.....	18
5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	18
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
7. DA VISTORIA .....	19
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	19
9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA .....	20
10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	21
11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO .....	21
12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	28
13. DA FISCALIZAÇÃO .....	28
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	29
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	31
16. DAS REUNIÕES DE TRABALHO .....	31
17. DO RECEBIMENTO .....	32
18. DO PAGAMENTO .....	32



19. DA VIGÊNCIA.....	33
20. DA GARANTIA .....	33
21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES .....	34
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
23. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO.....	35

## **1.OBJETO**

- 1.1 O presente projeto tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração do estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal para reforma do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA.**

## **2.JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Motivação: Precariedade do Atual Data Center que apresenta problemas de espaço, refrigeração e sistema elétrico. Necessidade de ampliação do atual Data Center para instalação de novos equipamentos como servidores e Storage. Necessidade de adequação das estruturas do Data Center conforme normas e legislações vigentes tais como NBR ISSO IEC 27001, IN01 DSIC/GSIPR e suas normas complementares, ABNT NBR 14565 e TIA-942 Tier 2;
- 2.2 Benefícios: Padronização dos projetos de reforma dos Data Centers das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, diminuindo os gastos com contratação de projetos individuais e agilidade no processo de licitação para contratação de empresa especializada para construção da obra. Atualização dos equipamentos do Data Center e adequação à legislação existente;
- 2.3 Correlação com o planejamento existente: atendimento à legislação atual, conforme Resolução CJF-RES-2014/00313 de 22 de abril de 2014 que aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI 2015/2020 e Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região para 2015-2017.
- 2.4 Referência a estudos preliminares que embasem a contratação: Conforme estabelecido no PA SEI 0000007-92.2014.4.01.8000, que tem por objetivo estruturar os Data Centers do TRF1, Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região com todos os equipamentos referentes à infraestrutura predial e demais condições requeridas para os seus adequados funcionamentos, com capacidade e qualidade suficiente para suportar todas as necessidades de TI da localidade
- 2.5 Não há nas Seccionais e Subseções Judiciárias quadro técnico suficiente para a elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Assim, esta metodologia irá impactar em uma racionalização dos trabalhos nas Seccionais e Subseções Judiciárias.

## **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

- 3.1 Este projeto adéqua-se à legislação atual, à Resolução CJF-RES-2014/00313 de 22 de abril outubro de 2014 que aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2015/2020, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região para 2015-2017, conforme os seguintes Temas e Objetivos estratégicos:
- a. Objetivo do PETI 2015/2020:
    - o Assegurar efetividade dos Serviços de TI para a Justiça Federal.

b. Iniciativas do PDTI:

- o Modernizar e garantir capacidade de expansão dos Centros de Processamento de Dados – Data Center.

## **4. BASE LEGAL**

### **4.1 Da modalidade de licitação:**

- 4.1.1 Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 4.1.2 A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a equipe tem por objeto um único serviço e produto, viabilizando o seu gerenciamento e corroborando a responsabilidade técnica.
- 4.1.3 O regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU – Plenário. Os serviços a serem contratados devem permitir precisão razoável na planilha orçamentária estimativa pelos licitantes.
- 4.1.4 Justificativa:
- 4.1.4.1 O objeto é de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do Termo de Referência, não causando insegurança jurídica ou dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda, grandes complexidades tecnológicas. Consideramos, portanto, serviços comuns de engenharia.
- 4.1.4.2 O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei 10.520/2002 e §1º, art 2º do Decreto 5.450/2005.

## **5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1 Este termo foi elaborado pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 5.2 Informações e dúvidas poderão ser sanadas no Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTEC), na Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.
- 5.3 Acompanham este Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:
- 5.4 ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- 5.5 ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- 5.6 ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 5.7 ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 5.8 ANEXO V – SINAPI;
- 5.9 ANEXO VI – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS;
- 5.10 ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 5.11 ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 6.2 O preço da elaboração dos projetos, conforme ANEXO I, foi baseado no índice de custos SINAPI para preços de insumos (ANEXO V), conforme Decreto 7983/2013. A metodologia adotada para a obtenção dos custos foi a estimativa de hora técnica correspondente aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

- 6.3 Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) da execução dos projetos e serviços deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente. Em todas as etapas, deverão ser entregues as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, das etapas correspondentes e seus anexos (inclusive planilha orçamentária), de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.
- 6.4 Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.

## **7. DA VISTORIA**

- 7.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências da Subseção Judiciária de Caxias/MA, mediante agendamento junto a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP pelos fones (99) 3422-0214/3422-0200 ou pelo e-mail [sesap.cxs@trfl.jus.br](mailto:sesap.cxs@trfl.jus.br) para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 7.2 As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 7.3 Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1 A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
- 8.1.1 Modelo de Formulação de Preços (ANEXO VI) detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;
- 8.1.2 Modelo de Composição do BDI (ANEXO VII);
- 8.1.3 Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VIII);
- 8.1.4 A composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada (ANEXO II);
- 8.2 O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 8.3 A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto.
- 8.4 A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 8.5 As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) deverão ser mantidas.
- 8.6 O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 30.541,23** (Trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
- 8.7 Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I.

- 8.8 Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
- a. Administração Central;
  - b. Riscos e Imprevistos;
  - c. Garantia/Seguros;
  - d. Despesas Financeiras;
  - e. Lucro;
  - f. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- 8.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 8.10 No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 8.11 Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.
- 8.12 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 8.13 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 8.14 A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecutabilidade.
- 8.15 Conforme artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP e artigo 48, Inciso I, onde nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
  - 9.1.2 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;
  - 9.1.3 A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
    - 9.1.3.1 **Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro

de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

- c. Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;
- d. Projeto de Instalação Elétrica.

9.1.4 Qualificação Técnico-Operacional: não será necessária, haja vista que o serviço a ser executado não demanda recursos extraordinários quanto à capacitação operacional, tais como: equipamentos especializados, tecnologias avançadas ou de conhecimento restrito, gestão administrativa especializada ou grande número de profissionais. O serviço exigirá o conhecimento individual do profissional da área de engenharia ou arquitetura.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1 A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

- 10.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.1.2 Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

## **11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

### **11.1 DO ESCOPO**

- 11.1.1 Elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia para a reforma do Data Center da Subseção Judiciárias de Caxias/MA e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI etc.).
  - 11.1.1.1 Os serviços a serem executados e entregues de acordo com cada atividade deverão seguir como base o “Manual para contratação de projetos de arquitetura e engenharia destinados à execução de obras da Justiça Federal” do CTO/CJF e “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” do TCU, quando referentes às etapas de projetos correspondentes às fases de Estudo Preliminar (EP), Anteprojeto (AP), Projeto Básico (PB), Projeto Executivo (PE) e Projeto Legal (PL).
- 11.1.2 O Contratado deverá entregar ao Contratante o Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das reformas do Data Center.
- 11.1.3 Os projetos deverão ser aprovados pelo Contratante.
- 11.1.4 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização das reformas do Data Centers. Os produtos a serem apresentados são:
  - 11.1.4.1 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários.
  - 11.1.4.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários.

- 11.1.4.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra de reforma, incluindo planilha de composição do BDI (Anexo VII), com indicação dos índices, em conformidade com a planilha estimativa, assinado por profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/2013 e Acórdão 2.622/2013 do TCU para BDI – especificamente, seja utilizada a tipologia construção de edifícios (médio).
- 11.1.4.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- a. Mediana de preços do SINAPI/SICRO;
  - b. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente **aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado** (art. 6º, Decreto 7.983/13);
  - c. Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
  - d. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
  - e. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, ou,
  - f. Pesquisa de fornecedores.
- 11.1.4.4.1 O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço.
- 11.1.4.4.2 As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas reformas deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.
- 11.1.4.4.3 A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.
- 11.1.4.4.4 Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.
- 11.1.4.4.5 Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.
- 11.1.4.4.6 As planilhas para orçamentação deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra;
- 11.1.4.4.7 Nas planilhas de quantificação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.
- 11.1.4.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- 11.1.5 Providenciar junto ao CREA ou CAU, a ART/RRT de todos os projetos e planilha orçamentária;
- 11.1.6 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
- 11.1.6.1 Estudo Preliminar:**

- 11.1.6.1.1 Estudo dos condicionantes legais vigentes, com as normas nacionais, regionais e locais que terão impacto sobre o projeto;
- 11.1.6.1.2 Partido arquitetônico adotado;
- 11.1.6.1.3 Relatórios comparativos sobre os sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- 11.1.6.1.4 Relatório sobre os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.
- 11.1.6.1.5 Levantamento da arquitetura e sistemas complementares existentes para adequação.
- 11.1.6.1.6 Levantamento do Sistema Elétrico do edifício com o estudo de demanda de potência elétrica instalada, prevista e potência disponibilizada pela concessionária, verificando o dimensionamento dos transformadores. O intuito desse estudo é a regularização do consumo de energia elétrica da edificação com a concessionária. Nos casos de alteração de transformadores a contratada deverá elaborar os projetos e aprová-los na concessionária de energia elétrica local.
- 11.1.6.1.6.1 Para o projeto de instalação elétrica, deverá ser apresentado As Built do sistema elétrico, incluindo o transformador de entrada de energia elétrica da edificação.

#### **11.1.6.2 Anteprojeto:**

- 11.1.6.2.1 Orçamento estimativo;
- 11.1.6.2.2 Pranchas de desenho com detalhes iniciais do projeto arquitetônico (partido adotado).
- 11.1.6.2.3 Pranchas de desenho com o sistema estrutural adotado.
- 11.1.6.2.4 Pranchas de desenho com os projetos complementares (telefonia, rede lógica – sistema de cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio).

#### **11.1.6.3 Projeto Básico:**

- 11.1.6.3.1 Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Arquitetura e Complementares), conforme art. 6º e art. 12º da lei 8.666/93;
- 11.1.6.3.1.1 Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.
- 11.1.6.3.2 Pranchas de desenho com os detalhes em nível de projeto básico do projeto arquitetônico;
- 11.1.6.3.3 Pranchas de desenho com o sistema estrutural em nível de projeto básico;
- 11.1.6.3.4 Pranchas de desenho dos projetos complementares em nível de projeto básico (telefonia, rede lógica – cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio);
- 11.1.6.3.5 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 11.1.6.3.6 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 11.1.6.3.7 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 11.1.6.3.8 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de projeto básico (arquitetura e complementares);
- 11.1.6.3.9 Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, combate à incêndio e elétrico (arquitetura e complementares).

#### **11.1.6.4 Projeto Executivo:**

- 11.1.6.4.1 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (arquitetura e complementares);

- 11.1.6.4.1.1 Deverá ser apresentada, junto com o orçamento detalhado, declaração da empresa indicando que os quantitativos e os preços constantes na planilha estimativa de custo estão de acordo com os projetos de engenharia, Resolução 114/2010 – CNJ e o art. 2º do Decreto 7.983/2013.
- 11.1.6.4.2 Pranchas de desenhos com os detalhes do projeto arquitetônico;
- 11.1.6.4.3 Pranchas de desenho com o detalhamento do sistema estrutural;
- 11.1.6.4.4 Pranchas de desenho com os detalhamentos dos projetos complementares (telefonia, rede lógica – cabeamento estruturado, sistema de instalação elétrica, sistema de ar condicionado e sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio);
- 11.1.6.4.5 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os serviços em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);
- 11.1.6.4.6 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 11.1.6.4.7 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 11.1.6.4.8 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Executivo (arquitetura e complementares);
- 11.1.6.4.9 Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI (arquitetura e complementares);
- 11.1.6.4.10 ART/RRT de todos os projetos,
- 11.1.6.4.11 ART/RRT da planilha orçamentária.

#### **11.1.7 Projeto Legal**

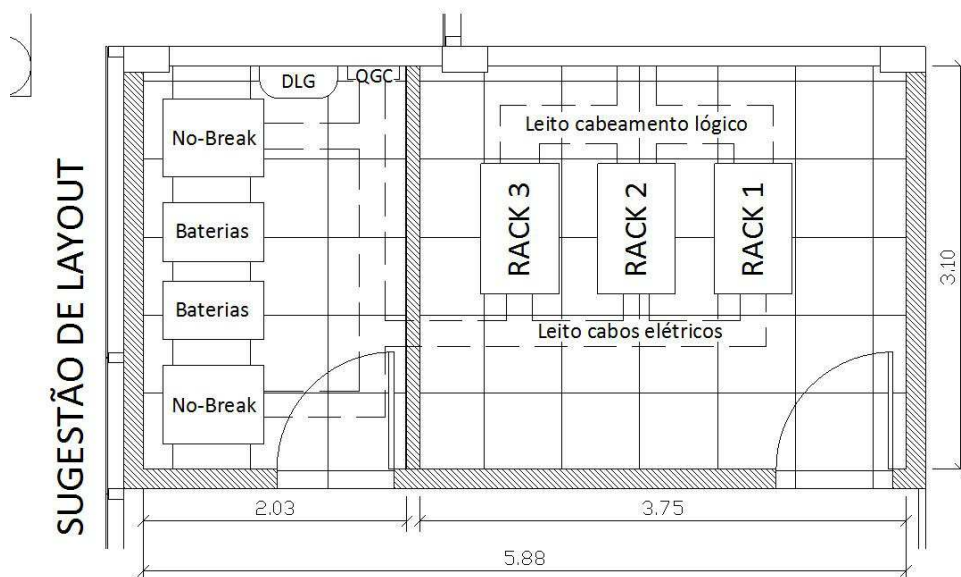
- 11.1.7.1 Compatibilização e Aprovação do Projeto de Arquitetura aprovado na Prefeitura, do Projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Projeto de Instalação Elétrica aprovado pela concessionária local do Município onde está inserida a Seção/Subseção Judiciária.
- 11.1.8 Para cada etapa deverão ser entregues os seguintes projetos:
  - 11.1.8.1 Projeto de Arquitetura;
  - 11.1.8.2 Projeto do Sistema Estrutural
  - 11.1.8.3 Projeto de Instalações Elétricas
  - 11.1.8.4 Projeto de Telefonia;
  - 11.1.8.5 Projeto de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;
  - 11.1.8.6 Projeto de Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a incêndio.
    - 11.1.8.6.1 Elaboração dos Projetos Executivos para Norma vigente NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – projeto, instalação, condicionamento e manutenção dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.
    - 11.1.8.6.2 Elaboração dos Projetos Executivos para as Normas internacionais: National Fire Alarm Code 72 (NFPA 72), Under Writer’s Laboratories, Inc (UL), National Electrical Code (NEC), Factory Mutual 0 FM e Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE), revisadas em 2010 e 2011, introduzindo-se detectores multi –sensores, que deverão detectar um ou mais elementos, simultaneamente ou isoladamente (fumaça, variação de temperatura, temperatura absoluta).
  - 11.1.8.7 Sistema de Ar Condicionado
    - 11.1.8.7.1 Elaboração dos projetos executivos para as normas vigentes: NBR 16401-1 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais unitários – projeto das instalações; NBR 16401-2 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais e unitários – parâmetros de conforto térmico; e NBR 16401-3 – instalações de ar condicionado – sistemas centrais e unitários – qualidade do ar interior; e demais normas pertinentes.

#### **11.2 DOS REQUISITOS DE CADA PROJETO**

- 11.2.1 Dos Requisitos da Arquitetura do Data Center.



- 11.2.1.1 Sala segura com aproximadamente 18,20m<sup>2</sup>;
- 11.2.1.2 Planta baixa com locação do Data Center;
- 11.2.1.3 Layout do modelo Proposto para o Data Center:



#### Legenda

**DGL** – Distribuidor Geral de Telefonia

**QGC** – Quadro Geral de Circuitos

- 11.2.1.4 Luminárias LED (Light Emitting Diode – Diodo Emissor de Luz) com índice de iluminação não inferior a 500 LUX, sem pontos escuros.
- 11.2.1.5 Piso elevado com altura mínima de 0,30m, estrutura metálica para sustentação de placas em aço com concreto celular leve nas medidas 600 x 600 mm com resistência à carga distribuída de no mínimo 1250 Kg/m<sup>2</sup>;
- 11.2.1.6 Paredes em alvenaria capazes de suportar impactos;
- 11.2.1.7 Porta de acesso corta-fogo;
- 11.2.1.8 Previsão de calha sobre o piso falso exclusivo para cabeamento de rede, conforme layout do item 11.2.1.3;
- 11.2.1.9 Previsão de calha sobre o piso falso exclusivo para circuitos elétricos, conforme layout;
- 11.2.1.10 Outras considerações na visita de inspeção.

#### **11.2.2 Dos Requisitos de Rede Elétrica;**

- 11.2.2.1 Rede de alimentação/proteção elétrica exclusiva partindo do quadro geral de baixa tensão (QGBT) até o Data Center.
- 11.2.2.2 Os circuitos elétricos deverão ser de tensão compatível com a tensão dos equipamentos existentes e tensão prevista na tabela de demandas de cargas estimativas 11.2.2.10.
- 11.2.2.3 O dimensionamento do grupo motor gerador deverá ser de acordo com a carga elétrica instalada no Data Center, carga prevista na tabela 11.2.2.10 e carga dos aparelhos de refrigeração do Data Center. A instalação deverá conter um quadro de transferência automática entre a fonte de energia elétrica concessionária QGBT e grupo gerador com possibilidade de funcionamento manual/automático/teste.
- 11.2.2.4 Previsão de circuitos de proteção de entrada e saída para no-breaks e estabilizadores, com chave de by-pass físico para consumidor (Rede estabilizada ou No-break).
- 11.2.2.5 Previsão de 04 circuitos de 32A por rack com uma tomada para cada circuito, sob piso falso, para os rack02 e rack03, sendo 02 circuitos alimentados pelo no-break1 e 2 circuitos alimentados pelo No-break2.

- 11.2.2.6 Previsão de 02 circuitos de 20A por rack com uma tomada para cada circuito, sob piso falso, para o rack01, sendo 01(um) circuito alimentado pelo no-break1 e 01 (um) circuito alimentado pelo no-break2.
- 11.2.2.7 Previsão de instalação de 02 no-breaks modular com capacidade inicial 10kVa expansível até 20kVa;
- 11.2.2.8 Circuito de proteção para cada circuito dos consumidores;
- 11.2.2.9 Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.
- 11.2.2.10 Tabelas de Circuitos mínimos nos racks;

<b>CIRCUITOS POR RACK (Mínimo)</b>			
<b>RACK Tipo/Qtd</b>	<b>QTD Circuitos</b>	<b>Corrente (A)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Storage R3</b>	4	32	128
<b>Server R2</b>	4	32	128
<b>Rede R1</b>	2	20	40
			<b>296</b>

- 11.2.2.11 Tabela de Demandas de cargas estimadas;

<b>Cálculo Demandas Totais</b>	<b>Qtd</b>	<b>V</b>	<b>A</b>	<b>Va</b>	<b>W</b>	<b>BTU</b>
<b>Consumidor</b>	20	220	69,60	15.312,00	9.952,80	33.939,05
<b>No-break</b>	02	220	90,90	20.000,00	13.000,00	4.433,00
<b>Total BTU</b>						<b>38.372,05</b>

- 11.2.2.12 Fazer o redimensionamento dos dispositivos de entrada de energia elétrica:
- Transformadores;
  - Disjuntores;
  - Quadros de entrada de energia elétrica;
  - QGBT's;
  - Cabos;
  - Barramentos e demais componentes necessários à adequação.

### 11.2.3 Dos Requisitos do Sistema de Ar Condicionado

- 11.2.3.1 Sistema de refrigeração redundante com controle automático de temperatura e umidade;
- 11.2.3.2 Previsão para refrigeração dos equipamentos do Data Center com as cargas estimadas no item 11.2.2.10;
- 11.2.3.3 Previsão para refrigeração do Data Center com área total prevista no item 11.2.1.1;
- 11.2.3.4 Temperatura entre 18 e 24°C, umidade entre 30 e 55%.
- 11.2.3.5 Tabela estimativa de BTUs; (sujeito a revisão)

<b>BTU Total Max</b>	<b>48.763</b>
<b>BTU Médio</b>	<b>28.190</b>
<b>BTU Mínimo</b>	<b>21.403</b>

- 11.2.3.6 Tabela **estimativa** de equipamentos (sujeito a revisão)

<b>EQUIPAMENTOS ESTIMADOS</b>	
<b>Ar Condicionado</b>	02 ar split 36.000 BTU's cada e 01 ar split 18.000 BTU's
<b>Sup. Emergencial</b>	02 no-break On-line 10Kva
<b>Área Estimada</b>	18,20m <sup>2</sup>

- 11.2.3.7 Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.

### 11.2.4 Dos Requisitos de Cabeamento Estruturado.

- 11.2.4.1 Espelhamento entre racks utilizando cabos UTP Categoria 6;
- 11.2.4.2 Previsão de uso patch panel de 24 e 48 portas cat. 6 para o espelhamento;
- 11.2.4.3 Número de pontos para espelhamento entre rack conforme abaixo:
  - 11.2.4.3.1 24 portas do Rack03 (Storage) para Rack02 (Servers);
  - 11.2.4.3.2 24 portas do Rack03 (Storage) para Rack01 (Rede);
  - 11.2.4.3.3 48 portas do Rack02 (Servers) para Rack01 (Rede);
- 11.2.4.4 Previsão de fornecimento de patch cords cat.6 com 5m nas cores e quantidades abaixo:
  - a. 20 Patch Cord Azul;
  - b. 20 Patch Cord Vermelho;
  - c. 20 Patch Cord Cinza.
- 11.2.4.5 Outras considerações necessárias à execução do projeto conforme normas vigentes.

### **11.2.5 Dos Requisitos do Sistema de Combate e Proteção à Incêndio:**

- 11.2.5.1 Luzes de Emergência automáticas para operação durante período de falha de energia;
- 11.2.5.2 Sensores de temperatura e fumaça com alarme sonoro acoplado;
- 11.2.5.3 Extintores de incêndio portáteis de CO2 para incêndios classes B e C;
- 11.2.5.4 Porta de acesso com chaves.

### **11.2.6 Os projetos fornecidos deverão observar as seguintes normas, além de outras normas e legislações aplicáveis ao objeto:**

- 11.2.6.1 ABNT NBR 14565:2007 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- 11.2.6.2 ABNT NBR 11515 – Critérios de segurança física relativa ao armazenamento de dados;
- 11.2.6.3 NR-10 – Segurança em serviço de eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.2.6.4 ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 11.2.6.5 ABNT NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
- 11.2.6.6 ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 (Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 ohm Category 6A cabling), que especifica a Categoria 6 para cabeamento balanceado com resposta em frequência 250MHz;
- 11.2.6.7 ANSI/TIA-568-C.0 (Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises), ANSI/TIA-568-C.1 (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard revision), ANSI/TIA-568-C.3 (Optical Fiber Cabling Components Standard);
- 11.2.6.8 Normas da concessionária de energia;
- 11.2.6.9 Normas da concessionária de telefonia;
- 11.2.6.10 Normas de Execução/Instalação dos fabricantes.

## **11.3 DA FORMATAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE**

- 11.3.1 Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo que tal seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática do Contratante, de acordo com cada etapa correspondente, conforme indicado:
  - 11.3.1.1 No Estudo Preliminar – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.
  - 11.3.1.2 No Anteprojeto – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CDROM ou DVD-ROM.

- 11.3.1.3 No Projeto Básico – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital gravados em CDROM ou DVD-ROM.
- 11.3.1.4 No Projeto Executivo – entregar em 02 (duas) vias impressas os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.
- 11.3.1.5 No Projeto Legal – entregar em 01 (uma) via impressa os documentos assinados pelos autores, e acompanhados das respectivas RRT ou ART e em arquivo digital, gravados em CDROM ou DVD-ROM.
- 11.3.1.5.1 Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os arquivos eletrônicos nas versões “dwg”, além dos arquivos em PDF.
- 11.3.1.5.2 Para todos os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessura de linhas, textos, famílias etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.
- 11.3.2 Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).
- 11.3.3 As unidades deverão ser configuradas em metros ou centímetros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.
- 11.3.4 As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.
- 11.3.5 O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.
- 11.3.6 O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela Contratada à Contratante.
- 11.3.7 As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis de A (de A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme Normas da ABNT, acomodadas cada uma em plástico e estes encadernados em tamanho A4.
- 11.3.8 Textos em A4, e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral em tamanho A4.
- 11.3.9 Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.
- 11.3.10 Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com o padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (três) casas decimais para as quantidades, e de 2 (duas) casas decimais para custos e preços.
- 11.3.11 Os documentos deverão apresentar carimbos conforme Template do TRF1 e deverá identificar o(s) autor(es), com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- 11.3.12 Toda customização elaborada pela Contratada no desenvolvimento do projeto é de propriedade do Contratante e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia, inclusive com as planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, composição dos encargos sociais, composição do BDI, especificações técnicas, pranchas, ART/RRT e cronograma físico-financeiro, deverá ser de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Serviço.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

- 13.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 13.3 Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- 13.4 A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- 14.2 Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a elaboração dos laudos e dos projetos;
- 14.3 Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante o processo licitatório para execução da obra, ora projetada;
- 14.4 Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- 14.5 Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 14.6 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 14.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 14.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 14.9 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 14.10 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 14.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- 14.12 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 14.13 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 14.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

- 14.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 14.16 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 14.17 Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 14.18 Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 14.19 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 14.20 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a exemplo de plotagem de pranchas.
- 14.21 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- 14.22 Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 14.23 Esclarecer, no prazo de quarenta e oito horas, as dúvidas sobre os projetos que surgirem durante a execução da obra e forem solicitadas pela Administração do Contratante ou pela Fiscalização dos serviços.
- 14.24 Ceder ao Contratante, definitivamente e sem reserva, em caráter irrevogável e irretratável, por meio de termo de cessão de direitos patrimoniais emitido pelo(s) autor(es), todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados e sobre tudo o que acessoriamente os acompanhar.
- 14.24.1 A assinatura do contrato, por si só, obriga ao cumprimento do disposto no subitem 14.24.
- 14.24.2 Estão compreendidos nos direitos patrimoniais cedidos qualquer forma de reprodução dos projetos e seus acessórios, por qualquer meio, eletrônico ou não, em qualquer tempo ou época e em qualquer localidade do território nacional.
- 14.24.3 Também estão compreendidos nos direitos patrimoniais cedidos, a exclusivo critério do Contratante, autorização para qualquer alteração ou adaptação nos projetos e seus acessórios, seja por razões técnicas, seja por conveniência, em qualquer tempo ou época e em qualquer localidade do território nacional, bem como sua replicação, no todo ou em parte, em tantos quantos novos projetos forem necessários para a reforma dos data centers.
- 14.24.4 Na hipótese de alteração ou adaptação dos projetos, o(s) autor(es) será(ão) cientificado(s) para manifestação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Independentemente da anuência do(s) autor(es), as alterações ou adaptações serão realizadas. A responsabilidade pelas mudanças, entretanto, caberá aos respectivos profissionais que as realizarem.
- 14.24.5 A falta de manifestação do(s) autor(es) no prazo estabelecido no subitem 14.24.4 implicará aceitação tácita e reconhecimento da coautoria e da corresponsabilidade.
- 14.24.6 A expressa não anuência ou discordância do(s) autor(es) originais do projeto com as alterações ou adaptações implicará aceitação da passagem da autoria dos projetos ao profissional que realizar as mudanças, independentemente de qualquer notificação prévia, sem prejuízo da responsabilidade que lhe(s) couber.
- 14.24.6.1 No caso de coautoria do projeto original, a expressa não anuência ou discordância implicará exclusão apenas dos que assim se manifestarem, sem prejuízo da responsabilidade que lhes couber. Os demais serão mantidos como coautores, independentemente de qualquer notificação prévia.
- 14.24.7 Em caso de morte ou de incapacidade civil do(s) autor(es) dos projetos, alterações ou adaptações serão realizadas por qualquer profissional habilitado, que assumirá a

responsabilidade pelo projeto modificado, independentemente de notificação prévia a herdeiros ou sucessores ou autorização.

- 14.24.8 Todos os direitos patrimoniais cedidos estão compreendidos no preço do contrato, inclusive nas hipóteses de replicação dos projetos para reforma dos data center para seções e subseções judiciárias na Primeira Região.
- 14.24.9 Os direitos patrimoniais cedidos obrigam e vinculam herdeiros e sucessores do(s) autor(es) ou coautores dos projetos.
- 14.24.10 Na entrega final de todos os projetos, ao Contratante será fornecido termo consolidado de cessão dos direitos patrimoniais emitido pelo(s) autor(es) sobre todos os projetos e seus acessórios.
- 14.25 A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:
  - 14.25.1 Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
  - 14.25.2 Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
  - 14.25.3 Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum
- 14.26 A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato da Seção Judiciária do Maranhão, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1 Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
- 15.2 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 15.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 15.4 Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;
- 15.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 15.6 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 15.7 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.8 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- 15.9 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 15.10 Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- 15.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.12 Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

## **16. DAS REUNIÕES DE TRABALHO**

16.1 O Responsável Técnico dos serviços contratados ou, em caso da impossibilidade justificada de sua presença, engenheiro indicado formalmente pela Contratada, fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:

16.1.1 Reunião de Início dos Serviços.

16.1.2 Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a Contratada e a Fiscalização, no domicílio do Contratante, para esclarecimento dos critérios condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços.

16.1.3 Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da Contratada serão por conta da Contratada.

16.1.4 Reuniões de avaliação.

16.1.5 Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a Contratada e a Fiscalização do contrato, a cada 30 (trinta) dias, no domicílio do Contratante.

16.1.6 Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. dos funcionários da Contratada serão por conta da Contratada.

## 17. DO RECEBIMENTO

**17.1 Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.

**17.2 Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**17.3** A forma, bem como os agentes, referentes aos TRP e TRD seguirão os ditames dos incisos do art. 73 da Lei 8.666/93.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal.

Etapa	Descrição	Forma de Pagamento Etapa
1	Após a conclusão e aprovação da 1ª Etapa	21,24% do valor total do contrato
2	Após a conclusão e aprovação da 2ª Etapa	24,38% do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação da 3ª Etapa	34,48% do valor total do contrato
4	Após a conclusão e aprovação da 4ª Etapa	14,17% do valor total do contrato
5	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	5,73% do valor total do contrato

18.2 A Contratada submeterá as Notas Fiscais à atestação do gestor do contrato, designado pela Contratante.

18.3 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

18.4 Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

18.5 Havendo atraso no prazo estipulado para o pagamento, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.



- 18.6 Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.
- 18.7 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança pelo executor do contrato, os produtos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

## **19. DA VIGÊNCIA**

- 19.1 O prazo da vigência do contrato deverá ser **170** (cento e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 19.2 No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:
- 19.2.1 **30** (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.
- 19.2.2 **90** (noventa) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.
- 19.2.3 **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 19.2.2, para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
- 19.2.4 **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 19.2.3, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

## **20. DA GARANTIA**

- 20.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 20.1.1 A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.1.2 O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.
- 20.1.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 20.2 É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 20.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 20.4 A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 20.4.1 Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 20.4.2 Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 20.1.1.
- 20.4.3 Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 20.4.4 Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 20.5 Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 20.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.

- 20.6 No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 20.7 Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 20.8 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 20.9 Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 20.10 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 20.10.1 Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 20.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 20 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 20.11.1 Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

## **21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

- 21.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 21.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 21.4 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 21.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.1.
- 21.5 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 21.6 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.5.

- 21.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.
- 21.8 Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 21.8.1 A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
- 21.8.2 O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 21.8 e 21.8.1 será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 21.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 21.10 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 21.11 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 21.12 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.5.
- 21.13 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 21.14 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.15 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
- 22.1.1 A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 22.1.2 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

## **23 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

Elaboração do Documento

Aprovação Técnica

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 46/2016**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a  
seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação  
neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_  
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 46//2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N. 003310-59.2015.4.01.8007

### **ANEXO III**

#### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em  
atendimento ao **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**  
e ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 46/2016**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados  
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e  
n.º da identidade do declarante

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PROCESSO N.º**  
**PREGÃO N.º ...../2016**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, a União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ /2016**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para \_\_\_\_\_/  
**OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_/2016 e Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2016-MA.**

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.1 - Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. \_\_\_\_\_**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**5 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ma.trf1.jus.br](http://www.ma.trf1.jus.br).

**9 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA,            de            de 2016

<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>
<p>_____</p> <p>.....</p> <p><b>xxxxxxxxx</b></p>	<p>_____</p> <p>.....</p> <p><b>Representante</b></p>

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n...../2016, de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DATA CENTER PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS, que entre si celebram a JUSTIÇA FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA .....**

Aos ... dias do mês de ..... de 2016, de um lado a União Federal por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão, com registro no CGC/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede no FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís (MA), neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. ...., brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n. ...., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. ...., residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com registro no CNPJ n. .... com sede na Rua ....., neste ato representada por seu sócio ....., brasileiro, casado, portador da ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado à Rua ....., São Luis/MA doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Reforma do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias-MA, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 3310-59.2015.4.01.8007, art. 23, inciso I, a, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Reforma do

Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, consoante endereços constantes no presente Termo de referência – Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade do presente projeto é a contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de um novo Data Center para a Subseção Judiciária de Caxias/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

I - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à Secretaria de Administração da Contratante os comprovantes desta regularização;

II - Registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;

III – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IV- Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, tendo o prazo de **90** (noventa) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante, conforme Termo de Referência-ANEXO I do edital.

V – Atender à sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho, bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referente à elaboração dos projetos;

VI - Entregar à Contratante todos os projetos mencionados no caderno de encargos, para a execução dos serviços/obras, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária de custos estimados;

VII - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

VIII - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) vales-refeição;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IX - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

- X - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- XI - Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;
- XII - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com autorização expressa do Contratante;
- XIII - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- XIV - Somente faturar etapas cuja conclusão esteja atestada pela Contratante;
- XV - Prestar informações e os esclarecimentos à fiscalização da Contratante, sempre que solicitado;
- XVI - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- XVII - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- XVIII - Desenvolver o trabalho de acordo com as questões descritas no objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- XIX - Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a elaboração dos laudos e dos projetos;
- XX - Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante o processo licitatório para execução da obra, ora projetada;
- XXI - Disponibilizar a Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, durante o andamento dos trabalhos;
- XXII - Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo;
- XXIII- Atender a todas as obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência - ANEXO I do edital.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- II - Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- V - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

- VI - Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.
- VII - Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- VIII - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- IX - Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- X - Acompanhar a execução dos serviços;
- XI - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Caberá à Contratada:

- I - Designar um Coordenador dos Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas nos ANEXOS.
- II - Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela Contratada, deverão ser registrados no CREA/MA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação vigente;
- III - Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a Contratada;
- IV - Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir à Justiça Federal do Maranhão, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da contratada;
- V - A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos por uma Comissão a ser designada pela Contratante.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão Executora do Contrato deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços deverá ser efetuada na Secretaria Administrativa – SECAD e se dará nos seguintes termos:

**a) Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.

**b) Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**c) A forma, bem como os agentes, referentes aos TRP e TRD seguirão os ditames dos incisos do art. 73 da Lei 8.666/93.**

### PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa ....., programa de trabalho resumido ....., mediante a emissão de empenho específico.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE9000..... de ....., no valor de R\$ .....(..... reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta bancária declarada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal.

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Forma de Pagamento Etapa</b>
1	Após a conclusão e aprovação da 1ª Etapa	21,24% do valor total do contrato
2	Após a conclusão e aprovação da 2ª Etapa	24,38% do valor total do contrato
3	Após a conclusão e aprovação da 3ª Etapa	34,48% do valor total do contrato
4	Após a conclusão e aprovação da 4ª Etapa	14,17% do valor total do contrato
5	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	5,73% do valor total do contrato

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção de recolhimento do imposto naquela modalidade.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto pela Comissão Executora do Contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega dos serviços previstos por prazo não superior a 30 (trinta) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor contratado.

II. atrasar injustificadamente a conclusão e/ou entrega dos serviços previstos por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato:

a) rescisão contratual;

b) cancelamento do saldo do empenho;

c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial dos serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará pelo período de 165 (cento e sessenta e cinco dias) corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no caput desta cláusula, encontra-se computado o prazo para emissão da ordem de serviço (30 dias), execução dos serviços que é de 90 (noventa) dias, 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e 30 (trinta) dias para recebimento definitivo. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta



cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), XX.. de xxxx de 2016.

<b>Contratante</b>	<b>Contratado</b>
<hr/> <b>Juiz Federal Diretor do Foro</b>	<hr/> <b>Representante da Contratada</b>